



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO I

EDIÇÃO Nº 51

Quinta-feira, 29 de novembro de 2018

LEI Nº. 3.009/18 - 28 de Novembro de 2018.

“**Dispõe sobre:** Autoriza o Executivo Municipal celebrar contrato de repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde/ Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar contrato de repasse com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, cujo CNPJ: 44.852.267/0001-82- Entidade sem fins lucrativos, objetivando a continuidade dos serviços prestados (SUS) no exercício financeiro de 2.019, conforme justificativa que segue anexa.

Art. 2.º - Para dar continuidade no atendimento do convênio celebrado com o Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde/ Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, o Município repassará o recurso conforme transferência dos Órgãos citados.

Art. 3.º - As despesas decorrente da presente lei, correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde, não onerando o Município de qualquer outra forma, que não esteja estabelecida.

Art. 4.º - A entidade obriga-se a prestar contas de acordo com as transferências de recursos, dentre o período aprovado pelo plano de trabalho, apresentando relatórios que comprove a exata aplicação nas atividades desenvolvidas, e também à Diretoria Municipal de Saúde, tendo sua vigência sem prazo determinado, até que cessem os repasses perante os órgãos competentes, acima mencionados.

Art.º 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Álvares Machado, 28 de Novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA

Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA

Oficial de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000

CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO I

EDIÇÃO Nº 51

Quinta-feira, 29 de novembro de 2018

LEI Nº. 3.010/18 - 28 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **ÁLVARES MACHADO/SP**, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, em **R\$ 64.500.000,00 (Sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 2º – A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 64.500.000,00 (Sessenta e quatro milhões quinhentos mil reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 40.652.000,00 (Quarenta milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 23.848.000,00 (Vinte e três milhões e oitocentos e quarenta e oito mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	70.401.600,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	9.658.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	776.000,00
1.6 – Receita de Serviços	28.000,00
1.7 – Transferências Correntes	59.775.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	164.600,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	6.987.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.086.000,00
2.1 – Alienação de Bens	20.000,00
2.2 – Transferências de Capital	1.066.000,00
TOTAL –	64.500.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO I

EDIÇÃO Nº 51

Quinta-feira, 29 de novembro de 2018

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	2.106.050,00
04 – Administração	6.333.000,00
08 – Assistencial Social	611.000,00
12 – Educação	22.393.750,00
13 – Cultura	12.000,00
15 – Urbanismo	6.414.000,00
17 - Saneamento	22.000,00
20 – Agricultura	979.000,00
26 – Transportes	32.000,00
27 – Desporto e Lazer	239.000,00
28 – Encargos Especiais	1.460.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	40.652.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	196.000,00
04 – Administração	470.000,00
08 – Assistência Social	3.164.500,00
09 – Previdência Social	1.750.000,00
10 – Saúde	18.266.500,00
17 – Saneamento	1.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	23.848.000,00
Total Geral - R\$	64.500.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	2.106.050,00
122 – Administração Geral	4.285.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000

CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO I

EDIÇÃO Nº 51

Quinta-feira, 29 de novembro de 2018

123 – Administração Financeira	3.507.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	611.000,00
361 – Ensino Fundamental	20.687.750,00
365 – Educação Infantil	1.527.000,00
367 – Educação Especial	179.000,00
392 – Difusão Cultural	12.000,00
452 – Serviços Urbanos	6.414.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	22.000,00
605 - Abastecimento	979.200,00
782 – Transporte Rodoviário	32.000,00
812 – Desporto Comunitário	239.000,00
999 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	40.652.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
031 – Ação Legislativo	196.000,00
123 – Administração Financeira	1.750.000,00
241 – Assistência ao Idoso	18.000,00
242 – Assist. ao portador de Deficiência	85.500,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	389.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.672.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	470.000,00
301 – Atenção Básica	18.266.500,00
512 – Saneamento Básico	1.000,00
<i>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</i>	23.848.000,00
TOTAL GERAL - R\$	64.500.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	21.810.500,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO I

EDIÇÃO Nº 51

Quinta-feira, 29 de novembro de 2018

3 – Outras Despesas Correntes	17.750.000,00
Despesas de Capital	
1 – Investimentos	1.031.500,00
3 – Amortização da Dívida	5.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	40.652.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.806.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	10.707.000,00
Despesas Capital	
1 – Investimentos	335.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	23.848.000,00
Total do Orçamento Investimento	0,00
TOTAL GERAL – R\$	64.500.000,00

IV – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.106.050,00
02 – Executivo	38.545.950,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	40.652.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	196.000,00
02 – Executivo	23.652.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	23.848.000,00
TOTAL – R\$	64.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO I

EDIÇÃO Nº 51

Quinta-feira, 29 de novembro de 2018

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

Parágrafo único - Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Artigo 6º - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do Plano Plurianual - PPA, quadriênio 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2019.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Álvares Machado, 28 de Novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA

Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA

Oficial de Gabinete